



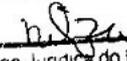
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2643 DE  
13/07/2010, 14/07/2010  
Pág. 02

  
Procuradora Jurídica do Município

## LEI N.º 1836/2010

SÚMULA: DENOMINA ESTRADA SANTA RITA E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira – “Dida Pires”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A via de acesso, com uma extensão de 2,4 mil metros, derivada da 2ª Vicinal Norte, em meio a divisa dos lotes rurais nº 247 e 248, Comunidade Santa Cruz das Paineiras, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se “**Estrada Santa Rita**”.
- Art. 2º** - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.
- Art. 3º** - A estrada ora denominada fica incluída na malha viária municipal.  
*Párrafo único.* Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.
- Art. 4º** - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:
- I. a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
  - II. destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
  - III. colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.
- Art. 5º** - Aplica-se à referida estrada os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 08 de Julho de 2010.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal